

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 941, DE 23 DE MARÇO DE 2005.**

*“Autoriza a concessão de bolsa de estudo aos professores matriculados no Curso de Magistério Superior junto à Universidade Federal de Viçosa por força do convênio nº 008/2002.”*

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo integral aos Professores da rede municipal de ensino, matriculados no Curso de Magistério Superior junto à Universidade Federal de Viçosa, de conformidade com o Convênio n.º 008/2002.

Art. 2º - Após a conclusão do curso a que se refere o artigo anterior, os Professores deverão permanecer na rede municipal de ensino pelo período mínimo de 3 (três) anos, sob pena de terem que ressarcir o Município do valor correspondente à integralidade da bolsa concedida.

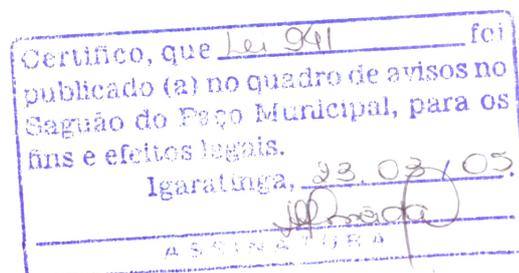
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 862, de 22 de maio de 2002.

Prefeitura do Municipal de Igaratinga, 23 de março de 2005.

*Paulo da Fonseca*

**Paulo da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



**VANESSA AP. ALMEIDA COSTA**

**IGARATINGA - MINAS GERAIS**